

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

**LOA EXERCÍCIO - 2021**

**JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**



Lei nº 270/2020, São Francisco de Assis do Piauí, 15 de dezembro 2020.

*Estima a Receita e a Despesa do Município de São Francisco de Assis do Piauí para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art.1º** Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Francisco de Assis do Piauí para o exercício financeiro 2021:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista, instituídas e mantidas pela Administração Pública;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e entidades da Administração Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à saúde, previdência e assistência social;



São Francisco de Assis do Piauí  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 01.612.678/0001-98

## DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art.2º** - A receita total é estimada em **R\$ 27.023.151,29** (vinte e sete milhões, vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 24.977.232,11;

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 2.045.919,18;

§1º Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das Autarquias e Fundações.

**Art.3º** - A Receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e dos desdobramentos e especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando-se o seguinte:

RECEITA		R\$	R\$	DESPESA		R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES				DESPESAS CORRENTES			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		391.654,16		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.886.632,45	
RECEITA PATRIMONIAL		40.132,68		JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		512,55	
RECEITA DE SERVIÇOS		153,76		OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.401.076,59	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		17.410.344,37					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		9.945.183,55					
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-1.759.484,31					
				SUB TOTAL			22.288.221,59
SUB TOTAL			26.027.984,21	SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			3.739.762,62
TOTAL			26.027.984,21	TOTAL			26.027.984,21
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE			3.739.762,62	DESPESAS DE CAPITAL			
RECEITAS DE CAPITAL				INVESTIMENTOS		4.450.464,45	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		995.167,08		INVERSÕES FINANCEIRAS		2.562,75	
				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		148.639,50	
SUB TOTAL			995.167,08				
				SUB TOTAL			4.601.666,70
TOTAL			4.734.929,70				
				RESERVA DE CONTINGENCIA			133.263,00
				TOTAL			4.734.929,70
RESUMO				RESUMO			
RECEITAS CORRENTES		27.787.468,52		DESPESAS CORRENTES		22.288.221,59	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-1.759.484,31		DESPESAS DE CAPITAL		4.601.666,70	
RECEITAS DE CAPITAL		995.167,08		RESERVA DE CONTINGÊNCIA		133.263,00	
TOTAL DE RECEITAS			27.023.151,29	TOTAL DE DESPESA			27.023.151,29
TOTAL			27.023.151,29	TOTAL			27.023.151,29

**Art.4º** - Despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em **R\$ 27.023.151,29** (vinte e sete milhões, vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I. Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 23.073.342,57;

Rua Archanjo Jose de Sousa nº 643, centro  
São Francisco de Assis do Piauí - PI  
CEP 64.745-000



São Francisco de Assis do Piauí  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 01.612.678/0001-98

II. Orçamento da Seguridade Social, valor de R\$ R\$ 3.949.808,72;

**Art.5º** A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

I- Da Despesa por categoria econômica e grupo:

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL		Lei: 262, Data: 05/12/2019			
Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30.00.00	DESPESAS CORRENTES				22.288.221,59
31.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			15.886.632,45	
31.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS				
31.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	102.877,01			
31.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.662.215,68			
31.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.387.039,23			
31.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	97.064,72			
31.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.591.152,61			
31.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.745,55			
31.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.537,65			
32.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			512,55	
32.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		512,55		
32.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	512,55			
33.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.401.076,59	
33.50.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		14.686,61		
33.50.41	CONTRIBUIÇÕES	6.099,35			
33.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.587,26			
33.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		6.386.389,98		
33.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	4.100,40			
33.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	138.832,40			
33.90.15	DIÁRIAS - MILITAR	205,02			
33.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.141.270,12			
33.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	6.970,68			
33.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.255,92			
33.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	24.756,17			
33.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.431.677,36			
33.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.371.773,01			
33.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	25.063,69			
33.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	99.998,51			
33.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.342,96			
33.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.332,63			
33.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	84.786,02			
33.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.025,09			
40.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.601.666,70
44.00.00	INVESTIMENTOS			4.450.464,45	
44.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.450.464,45		
44.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	42.311,00			
44.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	27.677,70			
44.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.627,50			
44.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.705.810,74			
44.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.632.892,19			
44.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	16.145,32			
45.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS			2.562,75	
45.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.562,75		
45.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.562,75			
46.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			148.639,50	
46.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS		148.639,50		
46.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	148.639,50			
90.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				133.263,00
99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			133.263,00	
99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		133.263,00		
99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.263,00			

II- Da despesa por Poder, Órgãos e Unidade Orçamentária:



**Art.6º** Fica o Poder Executivo autorizado na forma do art.167, incisos V a VIII da Constituição Federal e nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

(I) até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 4º desta lei, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a) Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) Do excesso de arrecadação;
- c) Da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizadas em lei;
- d) De operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- e) abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- I. Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

**Art.7º** Fica autorizado o remanejamento/suplementação das dotações para pagamento das despesas obrigatórias e de natureza continuada como: Folha de Pagamento e encargos sociais fora do limite autorizado no artigo anterior.

**Art.8º** As Metas Fiscais, definidas na Lei das Diretrizes Orçamentárias, em obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, estão compatibilizadas conforme demonstrado no quadro integrante do Anexo1 desta lei.

**Art.9º** Fica o Poder Executivo autorizado incluir no Plano Plurianual 2018/2021-PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 os novos programas e ações (projetos/atividades) e respectivos produtos e metas aprovadas nesta lei.

**Art.10º** Fica o Poder Executivo autorizado alterar no Plano Plurianual



São Francisco de Assis do Piauí  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUN. DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI  
CNPJ: 01.612.678/0001-98

2018/2021- PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 o código e a nomenclatura dos programas e ações (projetos/atividades) mantendo-se o mesmo objetivo e produtos e metas.

**Art.11º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38 da Lei Complementar nº101, de 2000.

**Art.12º** O repasse financeiro correspondente ao valor do duodécimo do Poder Legislativo nos termos da Emenda Constitucional nº. 025/2000 e 058/2009.

**Art.13º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI, em 15 de dezembro de 2020.

  
**JOSIMAR JOÃO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF: 654.642.223-91

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de São Francisco de Assis do Piauí, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

  
**IVALDO DE ALENCAR SILVA**  
Chefe de Gabinete  
CPF: 965.559.203-00  
Portaria 006/2017

Rua Arcanjo Jose de Sousa nº 643, centro  
São Francisco de Assis do Piauí - PI  
CEP 64.745-000